



MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2016 (Processo Administrativo n.º 00005.203221/2015-82)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, sediado no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º Andar, Brasília – DF, CEP 70.308-200, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11/02/2016

Horário: 10:00 (hora de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de Telefonia Fixo Comutado (STFC), para receber, na modalidade Discagem Direta Grátis (DDG), ligações de todo o território nacional de forma contínua, direcionadas à Central de Atendimento do Disque Direitos Humanos, do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, compreendendo ainda os entroncamentos E1 para a realização de chamadas ativas locais e de longa distância nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 *A licitação será dividida em um grupo, formado por sete itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200016/SDH

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 14422206449060001

Elemento de Despesa: 339039

PTRES: 118449

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. *valor unitário e valor anual do item;*

5.6.2. Descrição detalhada do objeto.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual de cada item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate

ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação

relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.3.1. Habilitação jurídica:

- 8.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.3.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 8.3.1.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.3.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.3.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.3.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.3.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.4.1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.5. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.6.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.6.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.6.2. Declaração de que possui concessão ou autorização da ANATEL para prestar o serviço constante do objeto do Termo de Referência, em todo o território nacional:

8.7. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes

estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (61) 2027-3916 ou do e-mail licitacao.sdh@sdh.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a

própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.9. Será considerada extinta a garantia:

- 13.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

- 13.9.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

- 14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 20 (vinte) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

18.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.4.1. não produziu os resultados acordados;

18.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.14. Somente serão pagos os valores referentes ao serviço devidamente prestado.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.sdh@sdh.gov.br, pelo fax (61) 2027-3916, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º Andar, Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, CEP. 70.308-200 - Brasília/DF.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, www.sdh.gov.br/licitacao/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º Andar, Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.10.1.1. ANEXO I-A – Perfil de Tráfego;

21.10.1.2. ANEXO I-B – Modelos de Relatórios;

21.10.1.3. ANEXO II – Plano de Transição de Contrato;

21.10.1.4. ANEXO III – Modelo de Proposta;

21.10.2. ANEXO II – Valores máximos admitidos;

21.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2016.

JOCICARLA DA SILVA LUCENA
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Serviços de Telefonia Fixo Comutado (STFC), para receber, na modalidade Discagem Direta Grátis (DDG), ligações de todo o território nacional de forma contínua, direcionadas à Central de Atendimento do Disque Direitos Humanos, do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, compreendendo ainda os enroncamentos E1 para a realização de chamadas ativas locais e de longa distância nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Local e na Modalidade Longa Distância através de enroncamento digital (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel)							
GRUPO 1	Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant. estimada mensal	Quant. estimada anual	Valor Unitário	Valor máx. anual
	1	Assinatura/manutenção de acesso digital (feixe E1, 30 canais, protocolo R2)	Unidade	16	192	R\$ 699,00	R\$ 134.208,00
	2	Taxa de Instalação	Unidade	Até 16	16	R\$ 1.806,00	R\$ 28.896,00
	3	Elaboração de Relatórios	Unidade	1	12	R\$ 198,61	R\$ 2.383,32
	4	Valor da Chamada Ativa Local Fixo	Minuto	5.000	60.000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
	5	Valor da Chamada Ativa Local Móvel	Minuto	5.000	60.000	R\$ 0,64	R\$ 38.400,00
	6	Valor da Chamada Ativa DDD Fixo	Minuto	70.000	840.000	R\$ 0,38	R\$ 319.200,00
	7	Valor da Chamada Ativa DDD Móvel	Minuto	20.000	240.000	R\$ 0,93	R\$ 223.200,00
TOTAL						R\$ 753.487,32	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A então Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República desde 2003 empenhou-se na construção de uma metodologia para o atendimento à população sobre as violações de direitos humanos que, inicialmente, estava voltada para criança e adolescentes. A partir de 2009, integrou ao atendimento outros grupos sociais vulneráveis: pessoas idosas, pessoas com deficiência, LGBT, pessoas em situação de rua, pessoas em restrição de liberdade, entre outros. A publicação do Decreto nº 7.256, de 4 de agosto de 2010 (revogado pelo Decreto nº 8.162 de 2013), que estabeleceu o papel institucional do *Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos*, bem como a estrutura funcional do órgão.

2.2. Cumpre informar que com a edição da Medida Provisória nº 696, de 02 de outubro de 2015, ocorreu a extinção da então Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e transferiu suas competências para o criado Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.

a) Da justificativa para a contratação em único lote/grupo

O § 3º do art. 3º da IN nº 2/08 prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são agrupados em um único lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de inter-relação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração.

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a divisão da contratação em diferentes serviços, por contratos distintos poderão implicar descontinuidade da padronização. Soma-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do artigo 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração.

A opção por agrupamento dos itens em um único lote deve-se à peculiaridade do serviço a ser contratado, que requer emprego de tecnologia específica e padronizada para o grupo de itens, de forma a viabilizar a qualidade na prestação dos serviços, bem como a economicidade e eficiência

Desse modo, a divisão do objeto, como previsto no já citado artigo 23, §1º, da Lei 8.666/93, não implica em ampliação da competitividade, tampouco em ganhos econômicos, pois as mesmas empresas participarão da licitação em diversos itens isolados, perdendo-se a economia de escala. Além do mais, quanto maior o objeto, menor será o custo global.

Observada essa linha de raciocínio, a divisão do objeto implicará no aumento de despesas Administração, seja para contratá-los, seja para geri-los. Portanto, sob o ponto de vista técnico e econômico, o objeto deste Termo de Referência não deve ser dividido, sob pena de perda de economia de escala e possível prejuízo ao erário.

b) A necessidade de contratação do serviço:

O Disque Direitos Humanos no contexto do Decreto nº 8.162/2013 cabe disseminar informações e orientações sobre cidadania e direitos humanos, sobretudo, nas ações, programas e campanhas institucionais voltadas para a cultura de promoção e defesa dos direitos humanos em todos os âmbitos da Federação. O serviço funciona 24 horas por dia, nos sete dias da semana, inclusive feriados nacionais e locais. As ligações direcionadas ao tridígito 100 (cem) são gratuitas e abrange todo o território nacional. A destinação do número 100 para o atendimento às violações de Direitos Humanos foi o produto de interlocução do *Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos* com a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), que destinou o tridígito como número de utilidade pública de emergência (SEI nº 0018970).

O *Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos* por intermédio do Disque Direitos Humanos registrou mais de 650.000 (seiscentas e cinquenta mil denúncias) denúncias de violações de direitos humanos contra os grupos sociais vulneráveis: crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, LGBT, pessoas em situação de rua, pessoas em restrição de liberdade, além de indígenas, quilombolas, ciganos entre outros. A popularização do serviço evidenciada pelos indicadores comprova que o Disque Direitos Humanos é um canal estratégico para prevenção e a interlocução de ações de promoção e defesa dos direitos humanos. O volume de ligações direcionadas por cidadãs e cidadãos em todo território nacional dar-se em

função da disponibilidade do 100 (cem) como número de utilidade pública de emergência, reforçando o papel do Disque como canal de diálogo do poder público com os cidadãos, sobretudo, pela gratuidade das ligações e o caráter universal do atendimento para o registro de denúncias relacionadas a violações de Direitos Humanos em todo o Brasil.

A ampla divulgação do serviço Disque Direitos Humanos e a sua gestão demonstrou a necessidade de ampliar o formato de atendimento e buscar canais para prestar o atendimento à população. Assim, cabe manter a continuidade do serviço e qualificar o atendimento, reforçando a referência do Disque Direitos Humanos para a disseminação de informações e o registro de violações de direitos humanos em todo território nacional.

c) As especificações técnicas do serviço:

A proposição deste Termo de Referência tem por finalidade garantir a continuidade do serviço e manter a capacidade de atendimento do Disque Direitos Humanos. Desta forma, pretende-se manter a qualificação e quantificação da prestação do serviço.

Confidencialidade

Será resguardado o sigilo das informações, documentos e banco de dados do *Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos*, ficando a cargo da CONTRATADA a adoção de todas as providências necessárias para este fim. Nesse sentido, deverá submeter-se às políticas de segurança do *Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos* assumir inteira responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, sempre atentando aos princípios de:

Integridade

Guardar com exatidão as informações e, ainda, documentar as atividades realizadas, objetivando manter a consistência das informações contidas nos arquivos com as condições reais das instalações;

Confidencialidade

Garantir que as informações sejam acessíveis somente ao pessoal autorizado, não fornecendo arquivos digitalizados ou mesmo impresso a pessoas que não sejam autorizadas pelo gestor do contrato.

Autenticidade

Todas as comunicações entre a CONTRATADA e o *Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos*, deverão ser formalizadas e todos os documentos devidamente identificados com os dados pessoais dos responsáveis, garantindo a autenticidade dos documentos e a possibilidade de auditoria das atuações das partes envolvidas.

De acordo com o Decreto nº 6.980, de 13 de outubro de 2009, alterado pelo Decreto nº 8.162, de 18 de dezembro de 2013, que aprovou a estrutura regimental da então Secretaria de Direitos Humanos, compete ao Departamento de Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, “coordenar o serviço de atendimento telefônico gratuito por intermédio do Disque Direitos Humanos, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantido o sigilo da fonte de informações, quando solicitado pelo denunciante”, que disponibiliza em sua estrutura a Coordenação Geral do Disque Direitos Humanos que tem a responsabilidade de orientar o serviço.

Em 29 de Janeiro de 2004, a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, designou por meio do Ato nº 42.078 que designou o número “100” para a então Secretaria Especial dos Direitos Humanos – SEDH (SEI nº 0019115) que dispõe sobre a definição de serviço de utilidade pública, o que convencionou ao serviço a titularidade de serviço de utilidade pública de emergência.

O presente termo foi elaborado em conformidade com os seguintes ditames: Lei nº.8.666/1993, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº.02/2008 e suas alterações, que dispõe sobre regras e diretrizes básicas para a contratação de serviços, continuados ou não; Lei nº.10.520/2002, que instituiu a modalidade de pregão para aquisição de bens e serviços comuns; Decreto nº 5.450/2005, pela regulamentação do sistema de pregão para bens e serviços comuns.

d) Quantitativo de serviço demandado, que deve se pautar no histórico de utilização do serviço pelo órgão ou em dados demonstrativos da perspectiva futura da demanda:

Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a execução dos serviços se dê de forma satisfatória, com as condições técnicas e de qualidade exigidas para a realização dos eventos da Ministério, em especial aos serviços técnicos de acessibilidade, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

A quantidade estimada dos serviços foi estruturada com base no histórico da execução desses serviços neste *Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos* e ainda por meio de levantamento das demandas das diversas áreas para o desenvolvimento de suas políticas.

Trata-se de um serviço do tipo continuado, cuja interrupção comprometerá a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

A interrupção dos serviços afeta ao atendimento do Disque Direitos Humanos, considerando o exposto no subitem acima, torna iminente o risco de descontinuidade das políticas tuteladas pelo *Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos* e, consequentemente, o risco à proteção e defesa à vida, às garantias fundamentais das pessoas em situação de vulnerabilidade atendidas por este serviço. A execução das ações dar-se-á a partir do contato com a central de atendimento que aciona a rede de proteção e defesa dos direitos humanos e demais serviços de atendimento: segurança pública, conselhos tutelares, assistência social, ministério público, instituições da sociedade civil entre outras e para que esses contatos sejam operacionalizados, é primordial o Serviço de Telefonia Fixo Comutado (STFC).

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados.

O serviço de telefonia de Discagem Direta Grátis (DDG) receptivo deverá ser executado de acordo com as determinações estabelecidas pela ANATEL com a adequação à realidade do Disque Direitos Humanos, que necessitará inicialmente da conexão de 05 (cinco) feixes unidirecionais de enroncamento digital por fibra óptica, prevendo-se, com o crescimento do tráfego, uma expansão para até 13 (treze) feixes E1, considerando às necessidades da Administração.

Para chamadas ativas deverá ser disponibilizada a conexão de 03 (três) feixes bidirecionais de enroncamento digital por fibra óptica.

Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Local e na Modalidade Longa Distância através de enroncamento digital (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel)							
GRUPO	Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant. estimada mensal	Quant. estimada anual	Valor Unitário	Valor máx. anual
	1	Assinatura/manutenção de acesso digital (feixe E1, 30 canais, protocolo R2)	Unidade	16	192	R\$ 699,00	R\$ 134.208,00
	2	Taxa de Instalação	Unidade	Até 16	16	R\$ 1.806,00	R\$ 28.896,00
	3	Elaboração de Relatórios	Unidade	1	12	R\$ 198,61	R\$ 2.383,32

4	Valor da Chamada Ativa Local Fixo	Minuto	5.000	60.000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
5	Valor da Chamada Ativa Local Móvel	Minuto	5.000	60.000	R\$ 0,64	R\$ 38.400,00
6	Valor da Chamada Ativa DDD Fixo	Minuto	70.000	840.000	R\$ 0,38	R\$ 319.200,00
7	Valor da Chamada Ativa DDD Móvel	Minuto	20.000	240.000	R\$ 0,93	R\$ 223.200,00
TOTAL						R\$ 753.487,32

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2. A licitação para a contratação, objeto deste Termo de Referência, será realizada por meio da modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

3.3. Ao amparo da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000, o objeto afigura-se à definição de serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, se não vejamos:

3.3.1. Conforme advoga Marçal Justen Filho, in verbis: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

3.3.2. Pelo exposto, o objeto deste Termo de Referência poderá ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Os serviços serão executados nas dependências da empresa terceirizada contratada por este *Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos*, para prestar os serviços de teleatendimento do Disque Direitos Humanos, que estará situada em uma das capitais brasileiras.

4.1.2. Os serviços poderão ser prestados em mais de uma unidade ativa para assegurar as medidas de contingência necessárias para a execução ininterrupta das demandas do Disque Direitos Humanos. Essas unidades poderão estar localizadas em Unidades Federativas distintas.

4.1.3. Os serviços descritos neste Documento deverão abranger todo o Território Nacional por meio do telefone 100, de acesso gratuito a todos os telefones fixos e móveis do Brasil.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1. No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá ativar os feixes E1, com 30 (trinta) canais cada, com protocolo R2, para entrega das chamadas de utilidade pública no PABX do **Disque Direitos Humanos**.

5.1.2. CONTRATADA deverá executar o serviço mediante a portabilidade do número de três dígitos 100, possibilitando ao **Disque Direitos Humanos** receber as ligações telefônicas em âmbito nacional, por meio da sua prestadora de serviço.

5.2. O perfil de tráfego das ligações telefônicas neste Termo de Referência, representa a evolução média mensal da minutagem de chamadas telefônicas efetuadas entre os anos de 2013/2014, e tem como objetivo subsidiar as licitantes na formulação de suas propostas, bem como ao Pregoeiro na análise da proposta mais vantajosa à Administração (Anexo I – A).

5.3. Os perfis ora indicados, de ligações do ativo, não poderão constituir qualquer compromisso futuro para o *Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos*.

5.4. Os perfis de tráfego das ligações entregues ao serviço, também não poderão constituir qualquer compromisso futuro para o *Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos*.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. Coleta de chamadas locais e de longa distância nacional, no sistema de tarifação gratuita por meio do número de utilidade pública 100 (cem), originadas de terminais telefônicos fixos e celulares e de terminais de telecomunicação para surdos (TTS), destinadas ao **Disque Direitos Humanos**.

6.1.2. O sistema de tarifação gratuita dos troncos receptivos dos serviços de utilidade pública de emergência encontra-se regulamentado na Resolução da ANATEL nº 357, de 15 de março de 2004.

6.1.3. Para prestação dos serviços de telefonia, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1) junto à(s) Central(is) Telefônica(s) do **Disque Direitos Humanos**.

6.2. A quantidade de entroncamentos de entrada e saída indicada neste Termo de Referência é estimada, considerando o subitem 2.1, alínea “c” e poderá ser ampliada dentro do limite legalmente previsto, visando evitar perda de ligações, mediante critérios técnicos e com prévia aprovação da CONTRATANTE.

6.3. Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída e à alocação das faixas de numeração de ramais DDR serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE.

6.4. Realização de chamadas ativas locais e de longa distância nacional do Disque Direitos Humanos.

6.5. Das Definições:

6.5.1. De acordo com a legislação vigente, para os efeitos deste Termo de Referência serão adotadas as seguintes definições:

ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações com sede no Distrito Federal.

Serviço de Telecomunicações – é o conjunto de atividades que possibilita a oferta de telecomunicação.

Prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado – Pessoa jurídica que mediante concessão, permissão ou autorização presta o STFC nas modalidades local, nacional ou internacional.

Usuário – é qualquer pessoa que se utiliza do Serviço Telefônico Fixo Comutado independentemente de contrato de serviço ou inscrição junto à Prestadora.

Assinante - usuário a quem se confere ou reconhece o direito de haver, em caráter individualizado e permanente, em instalações de uso particular, a prestação do Serviço Telefônico Público, conforme a norma desse serviço.

Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) – serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia.

Telefone de Uso Público – é aquele que permite o acesso de qualquer pessoa, dentro de condições normais de utilização, independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço.

Localidade – é toda parcela circunscrita do território nacional que possua um aglomerado de habitantes, caracterizada por um conjunto de edificações, permanentes e adjacentes, formando uma área continuamente construída com arruamentos reconhecíveis, ou disposta ao longo de uma via de comunicação, tais como Capital Federal, Capital Estadual, Cidade, Vila, Aglomerado Rural e Aldeia.

Serviço Local – destinada à comunicação entre pontos fixos determinados situados em uma mesma área local.

Serviço de Longa Distância Nacional (LDN) – destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em áreas locais distintas no território nacional.

Perfil de Tráfego – quantitativo médio mensal, em minutos, de ligações telefônicas ocorridas, em função de um determinado período, horário e localidades de destino de maior ocorrência.

Plano de Serviço – é o documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização e serviços eventuais e suplementares a ele inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de sua aplicação.

Plano Básico de Serviços – Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os Usuários do STFC registrado na ANATEL.

TTS - Terminal de Telecomunicação para Surdos.

6.6. De acordo com a Resolução 357/04 da ANATEL, as chamadas destinadas aos números de utilidade pública de emergência não são tarifadas. Assim, deve-se considerar na composição de custos da proposta:

6.6.1. O valor referente à assinatura/manutenção de acesso digital;

6.6.2. O valor referente à taxa de instalação do acesso digital;

6.6.3. Custos relativos à elaboração de relatórios.

6.7. Custos relativos às ligações ativas:

6.7.1. Os preços das ligações telefônicas ativas a serem considerados, para efeito de apresentação da proposta, deverão ser os constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços, aprovado pela ANATEL;

6.7.2. Nos preços das ligações telefônicas deverão estar incluídas as despesas diretas e indiretas, seguros, bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de telefonia, inclusive impostos e taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão ser informadas separadamente na fatura/ nota fiscal, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.8. A licitante deverá apresentar uma declaração de que possui concessão ou autorização da ANATEL para prestar o serviço constante do objeto do Termo de Referência, em todo o território nacional.

6.9. A licitante deverá apresentar atestado, declaração ou certidão de capacidade operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde deverá estar comprovada que a Licitante desempenhou ou desempenha para essas pessoas jurídicas, de forma satisfatória, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), para receber, na modalidade Discagem Direta Grátis (DDG), ligações de todo o território nacional, objeto desta licitação.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada em 02/03/2016.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregado com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.3. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

8.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano,

bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

8.7. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar a prestação de serviços deste Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências da Central de Teleatendimento do Disque Direitos Humanos.

8.8. Os profissionais da CONTRATADA ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da Central de Teleatendimento do Disque Direitos Humanos, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

8.9. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto, podendo a justificativa ser recusada, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.10. Fornecer à CONTRATADA qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços.

8.11. Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

8.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.13. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela CONTRATADA.

8.14. Acompanhar a prestação do serviço e execução do contrato por meio de servidor a ser designado como Gestor do Contrato, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

8.15. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.16. Rejeitar no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com o objeto do presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

9.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

9.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

9.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

9.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Disponibilizar mensalmente por UF (Unidade Federativa), os relatórios estatísticos conforme modelos constantes do Anexo I - B.

9.15. Os relatórios deverão ser disponibilizados em site na Internet com acesso restrito via usuário e senha; Os dados gerados deverão ser disponibilizados, via relatório, em no máximo 24h (delay).

9.16. O histórico deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses, podendo ser gerado a qualquer momento.

9.17. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da prestadora de serviços da CONTRATANTE.

9.18. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência.

9.19. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

9.20. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

- 9.21.** Dar ciência, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço, bem como prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 9.22.** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também às demais informações internas do órgão a que tiver conhecimento.
- 9.23.** Não deixar de executar qualquer atividade necessária à perfeita prestação de serviços sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado anteriormente qualquer tipo de procedimento, de forma a não onerar a CONTRATANTE.
- 9.24.** Praticar, às suas expensas, a manutenção mensal dos links disponibilizados para os serviços contratados. Quando houver necessidade de mudança física dos links, a CONTRATADA poderá cobrar pelo referido serviço o valor fixado no item taxa de instalação.
- 9.25.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados.
- 9.26.** Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.27.** Manter uma equipe técnica provida de equipamento, ferramentas e demais acessórios devidamente aferidos e calibrados, para a perfeita execução dos serviços constantes deste Termo de Referência;
- 9.28.** Apresentar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados.
- 9.29.** Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições de serviços constantes deste Termo de Referência.
- 9.30.** Disponibilizar a Nota Fiscal/Fatura em formato digital ou em outro meio a critério da Administração, que deverá constar a indicação da quantidade de feixes ativos e respectivos, custo de assinatura/manutenção, taxa de instalação, quando houver, custo de elaboração dos relatórios e as descrições detalhadas das ligações telefônicas locais e de longa distância nacional, individualizadas por número de terminais, indicando o destino, data, horário e duração das ligações.
- 9.31.** Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 02 (duas) horas da identificação do problema.
- 9.32.** Fornecer no ato da assinatura do contrato, números telefônicos e e-mails para contato da CONTRATANTE com o pessoal técnico responsável da CONTRATADA, para sanar qualquer problema com os link's instalados, mesmo fora do horário normal de expediente, sem que com isso corra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.
- 9.33.** Disponibilizar à CONTRATANTE um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada e/ ou Central de Atendimento (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).
- 9.34.** Manter um preposto para representar a CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato.
- 9.35.** Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados em 48 (quarenta e oito) horas, por meio do consultor conforme disposto no item anterior.

9.36. Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

9.37. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, bem como cumprir todas as obrigações assumidas neste Termo de Referência.

9.38. Manter o serviço objeto deste Termo de Referência funcionando durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

9.39. Realizar o objeto do certame, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução dos serviços.

9.40. Arcar com as responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei nº 9.472/97 e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL.

9.41. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

09.42. Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz.

09.43. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

09.44. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuênciā da CONTRATANTE.

09.45. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

09.46. Cobrar, após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou em parte do presente contrato.

10.2. A proposta da empresa ficará vinculada ao futuro contrato, aos termos da contratação e das especificações constantes do presente Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciā expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais

representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.10. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE que atestarão os serviços realizados, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

12.11. Os serviços contratados, objeto desta Contratação, serão acompanhados pela CONTRATANTE e serão avaliados e homologados quando estiverem de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

12.12. Todo e qualquer produto gerado pela CONTRATADA, incluindo-se documentação, deverá sempre passar por um procedimento de entrega e aceite por responsável da CONTRATANTE.

12.13. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quando ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

12.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 20 (vinte) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

13.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glossa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.4.1. não produziu os resultados acordados;

13.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$
365		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.15. Somente serão pagos os valores referentes ao serviço devidamente prestado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. não mantiver a proposta;

14.1.2. cometer fraude fiscal;

14.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4. fraudar na execução do contrato;

14.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.6. inexequitar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexequção total do objeto; recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos por ventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;

14.2.4. em caso de inexequção parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual ensejando sua rescisão;

14.2.7. a aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicadas cumulativamente

14.2.8. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.9. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.7. A não observância das obrigações contratuais previstas neste Termo de Referência pela CONTRATADA poderá implicar em advertência, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório.

15. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. Da Vigência:

15.1.1. A prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, será formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas condições para a sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

15.1.2. Após homologado o resultado do Pregão a contratante convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e da aplicação do previsto no art. 81 da Lei 8.666/93.

15.1.3. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da licitante vencedora no SICAF.

15.1.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual e sucessivo período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.1.5. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de

classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

15.1.6. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação vigente;

15.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado inicialmente contratado, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

15.1.8. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou em parte do presente contrato;

15.1.9. A proposta da empresa ficará vinculada ao futuro contrato, aos termos da contratação e das especificações constantes do presente Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.

15.2. Do Reajuste:

15.2.1. O contrato poderá ser reajustado, após o prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta. O pedido de reajuste deverá ser devidamente fundamentado nos termos do Decreto nº 2.271/97 e art. 19, inciso XXII da IN nº 03/2009, visando adequação de novos preços de mercado, observada a demonstração analítica da variação dos componentes dos seus custos;

15.2.2. O benefício deverá ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

15.3. Da Proposta:

15.3.1 A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter:

15.3.1.1. Detalhamento do objeto;

15.3.1.2. As quantidades;

15.3.1.3. Valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

15.3.1.4. Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

15.3.1.5. Dados bancários da licitante, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco.

15.3.2. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços da prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência.

15.3.3. O julgamento das propostas comerciais será pelo preço global anual, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global anual e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

15.4. Dos custos estimados:

O valor estimado para esta contratação será definido pela Coordenação-Geral de Licitações e Contratos do *Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos*, por meio de pesquisa de preços.

15.5. Dos Recursos Orçamentários:

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão a conta do Orçamento Geral da União previsto para o *Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos* no exercício 2016, consignados no Programa de Trabalho

16. DO PLANO DE TRANSIÇÃO

16.1. O objeto do Plano de Transição, (Anexo II) deste instrumento, é o estabelecimento das condições para sustentação e continuidade da execução do serviço de telefonia do Disque Direitos Humanos, por parte da Contratada, em observância às disposições contidas no artigo 14 da Instrução Normativa nº 4/2010 da SLTI/MPOG, a qual estabelece sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

16.2. Deverá ser observada as condições materiais e de tecnologia da informação para assegurar à adequação e construção de infraestrutura para a prestação dos serviços, à integração dos sistemas dos serviços prestados que deverão ser descritos no contrato.

16.3. O período de transição corresponde ao período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e do Plano, bem como a data da conclusão das atividades previstas no cronograma de sua execução.

17. CONSIDERAÇÕES SOBRE A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração.

Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN nº. 01 de 19 de janeiro de 2010, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

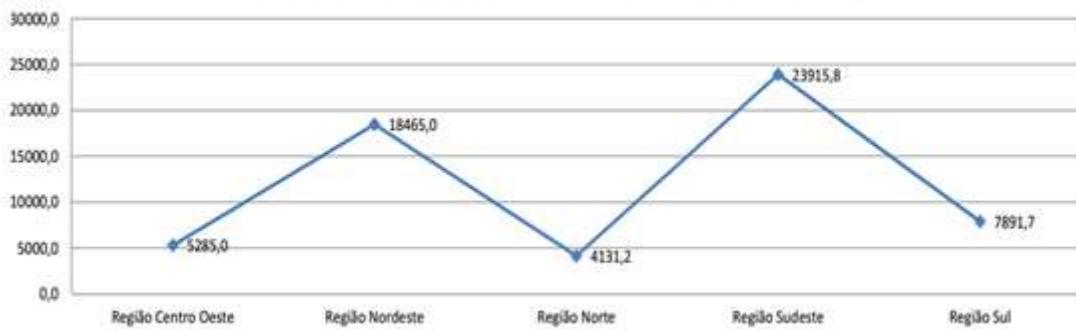
Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições de instalações como forma de justificar a não realização de serviços, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

O presente documento segue assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de Instituição de Equipe de Planejamento da Contratação.

PERFIL DE TRÁFEGO

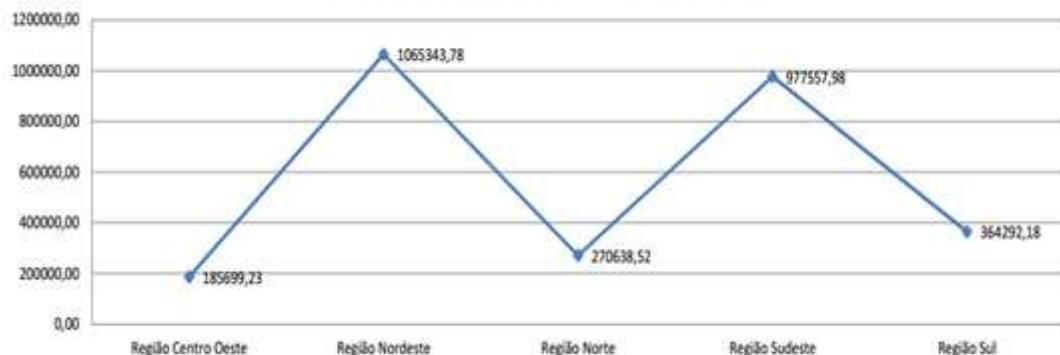
1. Evolução média mensal da minutagem chamadas ativas.

Média de Minutagem 2013-2014 (Chamadas do Ativo)



2. Evolução média mensal de ligações entregues ao serviço.

Média 2013/2014 (Chamadas Receptivo)



ANEXO I – B do Termo de Referência

MODELOS DE RELATÓRIOS

TABELAS E GRÁFICOS DE CONSULTA AO NÚMERO DE LIGAÇÕES DIRECIONADAS AO TRONCO CHAVE DISQUE 100

1.1 Conteúdo do Relatório:

CHAMADAS DIRECIONADAS AO TRONCO CHAVE - 100						
DIA	HORA	OFERECIDAS (de usuários)	ACEITA PELA ROTA (E1)	DIFERENÇA	%	

TRÁFEGO			
RECEBIDAS (1)	REALIZADAS (2)	TOTAL	% (1) / (2)

CIRCUITOS			
EM SERVIÇO	BLOQUEADOS	TOTAL	% EM SERVIÇO

1.2 Filtros:

- Intervalo data (hora, dia, mês e ano).
- Região de Origem da chamada (região, estado e município)
- Geração do arquivo em CSV para download.

1.3 Agrupamento para apresentação de resultados:

- Região e unidade federativa.
- Hora, dia, mês e ano.
- Geração de arquivo CSV para download.

RELATÓRIO 2

PERDA (NR + LO)				
CHAMADAS DE ENTRADA NO PABX				
OCUPARAM JUNTO NO PABX	ATENDIDAS NO PABX	% DE ATENDIDAS	PERDIDAS (NR + LO)	PERDIDAS (%)

**PLANO DE SUSTENTAÇÃO E CONTINUIDADE NO PROCESSO DE TRANSIÇÃO
NO CONTRATO DE TELEFONIA DO DISQUE DIREITOS HUMANOS**

Instrumento público de plano de transição que, entre si, celebram a Secretaria de Direitos Humanos e a CONTRATADA, conforme disposto no contrato nº ____/20__.

PLANO DE TRANSIÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria de Direitos Humanos, por seus representantes legais infra-assinados, e de outro lado a CONTRATADA, representada por seus representantes legais ao final nomeados e assinados, doravante denominada CONTRATADA, sendo cada uma delas referida, isoladamente, como "Parte" e, em conjunto, como "Partes", já qualificadas no CONTRATO Nº ____/20__, contrato firmado pelas Partes em ____ de ____ de 20____ têm, entre si, justo e acordado definir o presente PLANO DE TRANSIÇÃO, plano através do qual são definidas as condições para a execução do conjunto de atividades relativas à construção da infraestrutura para a prestação dos serviços, à integração dos sistemas administrativos operacionais e à adequação do serviço de telefonia do Disque Direitos Humanos, para assegurar a continuidade do serviço de utilidade pública de emergência, conforme disposto no Contrato.

1. Atos para a Sustentação da Continuidade

1. Conforme artigo 14 da IN 04/2010 da SLTI/MPOG, o Plano de Sustentação tem o seguinte escopo mínimo:

1. Definição dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do negócio – neste tocante a CONTRATADA deve transferir conhecimento necessário e suficiente à CONTRATANTE que garanta a continuidade operacional da Solução no âmbito da CONTRATANTE. O conhecimento deve abranger os insumos básicos para operação, as estratégias de monitoração, periodicidade e estratégias para execução de cópias de segurança, avaliação da necessidade de atualização da infraestrutura hospedeira, estratégia de reciclagem de conhecimentos para os elementos humanos.

2. Os recursos materiais relativos a presente contratação de solução integrada de gestão estão definidos nos documentos Requisitos Técnicos, Infraestrutura do Contratante, Requisitos de Documentação e Plano Preliminar de Implantação.

3. Continuidade do fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação e Telefonia em eventual interrupção contratual:

1. A futura transição contratual decorrente de nova licitação para o mesmo objeto e a eventual interrupção do contrato por qualquer motivo são **riscos** inerentes a presente contratação, para os quais concorrem como ações planejadas para favorecer a continuidade dos serviços e prover maior segurança institucional:

2. A empresa CONTRATADA deverá apresentar qualificação econômico-financeira que minimize ocorrência do risco de insubsistência da empresa;

3. A empresa CONTRATADA (em término de contrato) deverá entregar os códigos-fontes, e todas informações decorrentes da prestação. Este caso se aplica aos

relatórios e demais funcionalidades customizadas ou nos casos previstos da solução ofertada;

4. A empresa CONTRATADA deverá assegurar ao CONTRATANTE, mediante cláusula contratual, direito a uso do produto sucessor em caso de descontinuidade do produto contratado;

5. A empresa CONTRATADA deverá assegurar ao CONTRATANTE, mediante cláusula contratual, transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor em caso de venda da empresa CONTRATADA ou incorporação por novos controladores.

6. A empresa CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico e capacitação necessários para a manutenção, suporte técnico, alteração da solução por parametrização ou customização, suficiente para manter a solução em funcionamento em caso de interrupção por transição contratual ou outro motivo.

7. A CONTRATADA devolverá os recursos disponibilizados, terá os perfis que lhe foram atribuídos revogados, bem como as caixas postais de correio eletrônico.

8. A estratégia de independência tem como garantia os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo que deverão ser assinado pelos respectivos fiscais técnico, requisitante e administrativo os quais subsidiarão o Gestor do Contrato na emissão do Termo de Encerramento do Contrato o qual autoriza que se prepare o pagamento da última parcela do contrato.

4. Atividades de transição contratual e encerramento do contrato:

1. Deve a CONTRATADA entregar as versões finais dos produtos e da documentação em mídias com garantia de acesso e durabilidade;

2. A transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução de Tecnologia da Informação;

3. A devolução de recursos – a CONTRATADA deverá devolver todos os insumos que foram disponibilizados pelo CONTRATANTE para execução de suas atividades;

4. Revogação de perfis de acesso – todos os acessos do pessoal da CONTRATADA serão revogados, bem como a eliminação de caixas postais.

Empresa (Contratada)

Empresa (em término de contato)

Gestor do Contrato da SDH/PR

Coordendor-Geral do CGLTI

ANEXO III do Termo de Referência

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)

**Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Local e na Modalidade Longa Distância
através de entroncamento digital (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel)**

	Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant. estimada mensal	Quant. estimada anual	Valor Unitário R\$	Valor anual R\$
GRUPO 1	1	Assinatura/manutenção de acesso digital (feixe E1, 30 canais, protocolo R2)	Unidade	16	192		
	2	Taxa de Instalação	Unidade	Até 16	16		
	3	Elaboração de Relatórios	Unidade	1	12		
	4	Valor da Chamada Ativa Local Fixo	Minuto	5.000	60.000		
	5	Valor da Chamada Ativa Local Móvel	Minuto	5.000	60.000		
	6	Valor da Chamada Ativa DDD Fixo	Minuto	70.000	840.000		
	7	Valor da Chamada Ativa DDD Móvel	Minuto	20.000	240.000		
TOTAL ANUAL DO GRUPO 1							R\$
(valor por extenso)							

I – Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

II – Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços da prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência.

Dados da empresa:

- a) Razão social:
- b) CNPJ (MF) nº:
- c) Inscrição Estadual nº:
- d) Endereço:
- e) Telefone: Fax:
- f) CEP: Cidade: Estado:
- g) Endereço eletrônico:
- h) Representante legal com poderes para assinar o contrato:
- i) Qualificação (cargo, RG, CPF):
- j) Banco: Conta corrente: Agência:

Local e data

Representante Legal

ANEXO II

VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A União, por intermédio do(a) (*órgão ou entidade pública*), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Telefonia Fixo Comutado (STFC), para receber, na modalidade Discagem Direta Grátis (DDG), ligações de todo o território nacional de forma contínua, direcionadas à Central de Atendimento do Disque Direitos Humanos, do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, compreendendo ainda os entroncamentos E1 para a realização de chamadasativas locais e de longa distância nacional, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Local e na Modalidade Longa Distância através de entroncamento digital (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel)							
GRUPO 1	Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant. estimada mensal	Quant. estimada anual	Valor Unitário R\$	Valor anual R\$
	1	Assinatura/manutenção de acesso digital (feixe E1, 30 canais, protocolo R2)	Unidade	16	192		
	2	Taxa de Instalação	Unidade	Até 16	16		
	3	Elaboração de Relatórios	Unidade	1	12		
	4	Valor da Chamada Ativa Local Fixo	Minuto	5.000	60.000		
	5	Valor da Chamada Ativa Local Móvel	Minuto	5.000	60.000		
	6	Valor da Chamada Ativa DDD Fixo	Minuto	70.000	840.000		
	7	Valor da Chamada Ativa DDD Móvel	Minuto	20.000	240.000		
TOTAL ANUAL DO GRUPO 1							R\$
(valor por extenso)							

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado mensal da contratação é de R\$..... (....), perfazendo o valor estimado anual de R\$.....(....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), divulgado pela ANATEL em conjunto com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substitui-lo, no caso de extinção, observados os preços praticados no mercado.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado e disponibilizado por meio Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme Portaria nº 289, publicada no Boletim de Serviços da Secretaria de Direitos Humanos nº 18, de 29 de junho de 2015, assinado pelas partes abaixo:

....., de..... de 20.....

Documento assinado eletronicamente
Representante legal da CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: (*assinado eletronicamente*)

NOME: (*assinado eletronicamente*)